



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 269/91 de 30 de dezembro de 1991

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Concede remissão de débito tributário

PROJETO-DE-LEI nº 127/91-Executivo de 27 de dezembro de 1991

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: _____

Antonio
Secretário-Geral

Lei nº 9.055



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 554/91-GAB

Bento Gonçalves, 27 de dezembro de 1991.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
26/9/91
PROTOCOLO

Senhor Presidente:

Passamos às mãos de Vossa Excelência o projeto de lei nº 127/91, que "Concede remissão de débito tributário", para a rigorosa apreciação dos Senhores Vereadores.

Falecido o devedor, ficou sua família, esposa e dois filhos, sem condições de manter-se dignamente e, com maior razão, sem condições de saldar seus débitos.

Outrossim, embora permaneçam cadastrados em nome de Ademir José Baratto, dois dos lotes foram transferidos a terceiros, restando um último que serve de moradia da família.

Desta forma e entendendo justificada a proposição aqui apresentada, aguardamos sua aprovação.

Na ocasião renovamos protestos de estima e apreço.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Bel. EUGÊNIO RIZZARDO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Única (RV)</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, <i>30</i> / <i>12</i> / <i>91</i>	DATA
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
Vereador	Presidente

PROJETO DE LEI Nº 127, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991.

CONCEDE REMISSÃO DE
DÉBITO TRIBUTÁRIO

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida a remissão do débito tri-
butário do espólio de ADEMIR JOSÉ
BARATTO, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, dos
lotes nºs 1 e 5 da Quadra "H" e nº 2 da Quadra "N" do Loteamento
Ouro Verde, no valor de Cr\$ 95.836,21 (noventa e cinco mil, oito-
centos e trinta e seis cruzeiros e vinte e um centavos), equiva-
lente a 7,91 URMs.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON-
ÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecen-
tos e noventa e um.

[Signature]
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

4.5
E



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 212/91
Processo nº 269/91

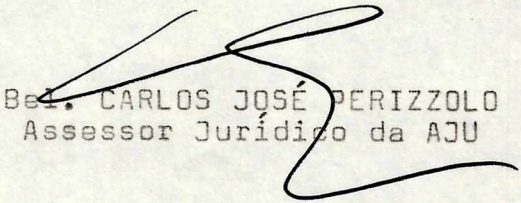
O Sr. Presidente da Câmara, encaminha para parecer desta AJU, o projeto de lei nº 127/91, do Executivo, - que concede remissão de débito tributário a ADEMIR BARATO.

A Exposição de motivos, justifica a medida, razão porque, não vemos impedimentos para aprovação da projeto, ao menos em seus aspectos de ordem jurídica.

Pela aprovação.

s.m.j.

BENTO GONÇALVES, 30 de dezembro de 1991


Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Assessor Jurídico da AJU

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI - EM

Secretário Geral



FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 269/91

ASSUNTO: Concede remissão de débito tributário.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise do Projeto de Lei Nº 127/91, que CONCEDE REMISSÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO", considerando seus aspectos Legais e sua Técnica Legislativa, são de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um.

Ver. MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO - Membro

Ver. OLAVO C. F. CHIELLA - Membro

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI - EM

30, 12, 91

Secretário Geral



RV

FLS N.º

5/42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 269/91

ASSUNTO: Concede remissão de débito tributário.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa, composta pelos SENhores Vereadores que abaixo se subscrevem, ao proceder a análise do processo nº 269/91 o qual **CONCEDE REMISSÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO**, entendeu que o mesmo possa ser aprovado, embora ache a Comissão, que a quantidade de terrenos lhe dá condições de pagamento. A preocupação desta Comissão, é com a abertura de precedentes.

Este é nosso parecer.

SALA DAS SESSÕES, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM.

Vereador **PRIMO AGOSTO CONSOLI**
Presidente

Vereador **JUARES BARUFFI**
Membro

Vereador **LIRIO TURRI**
Membro